

LEI N° 1.959, DE 01 DE ABRIL DE 1992.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE UM
CRUZEIRO, NO DISTRITO DO CAFÉ.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a construir um CRUZEIRO, no distrito de Café, Município de Alegre-ES.~~

~~**Art. 2º** As despesas para construção do CRUZEIRO, autorizada no artigo anterior, correrão por conta de dotação do orçamento vigente da Prefeitura.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre (ES), 01 de abril de 1992.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.